



Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16-1704/1995
PARECER DA COMISSÃO DE ATIVIDADE
ECONÔMICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº386/95

Visa o presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Wadih Mutran, obrigar todos os estádios de futebol, quadras, ginásios poli-esportivos, e locais onde são realizados eventos esportivos, localizados no Município, a possuir entradas e saídas diferenciadas das demais, dotadas de rampas especiais para o acesso exclusivo de deficientes físicos.

O projeto em tela também estabelece que os locais mencionados deverão, obrigatoriamente, possuir acomodações apropriadas de uso exclusivo de deficientes físicos. Em todos os locais citados deverão constar placas informativas indicando o acesso, e que são de uso exclusivo de deficientes físicos.

Os infratores ficarão sujeitos a multa de 30 UFMs, dobrada na reincidência.

Segundo a justificativa, objetiva-se facilitar o acesso dos deficientes físicos aos locais mencionados, acabando com as discriminações que os mesmos sofrem.

No âmbito da competência desta Comissão, argumentamos que a propositura, ao possibilitar o acesso dos deficientes físicos às praças esportivas e demais locais citados, cria mecanismos para o aproveitamento efetivo desse enorme mercado potencial de consumo hoje não aproveitado, inclusive com a possibilidade da frequência desses locais por deficientes físicos de outros municípios, atraídos pelas facilidades oferecidas.

A iniciativa terá, portanto, reflexos positivos para a atividade econômica a nível do Município.

Desse modo, entendemos que a iniciativa é oportuna e meritória.

Pelo exposto, favorável este parecer.

Sala da Comissão de Atividade Econômica, 07.11.95.

Presidente *Sidie Carne*

Relator *Brasil Vito*

João Carlos *gabriel ortega*